



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE CASCAVEL/CE - CAPREV  
ATO DE APOSENTADORIA**



Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Integralidade**, à Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida de Sousa Santos**, matrícula nº 120844-6, com admissão em 01º/09/1.995, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II (PEB II), nos termos da legislação pertinente

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art.40, § 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03), art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, (Regime Jurídico Único), Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05, c/c o Art.40, § 1º e § 2º e art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

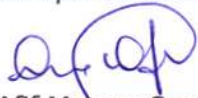
Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Paridade e Integralidade**, à Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS**, brasileira, RG nº CPF nº nascida em 21/08/1974, matrícula nº 120844-6, com admissão em 01º/09/1.995, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II (PEB II), na seguinte forma:

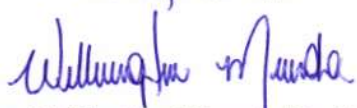
| DESCRIÇÃO                                                       | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------|-------|
| Vencimentos integrais (art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009)  |       |
| Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000) |       |
| Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1.093/2002)          |       |
| <b>TOTAL</b>                                                    |       |

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV do RPPS do Município de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 31 de dezembro de 2025.

  
Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz  
Prefeita Municipal

  
Francisco Wellington Miranda Do Nascimento  
Presidente do – CAPREV